



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 113/2025 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 8.273, de 11 de dezembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 02/10/2025
Unidade de Origem: Departamento de Técnica Legislativa
Unidade de Destino: Departamento de Expediente
Status: Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 02 de outubro de 2025.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.354, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 8.273, de 11 de dezembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso V, do art. 1º, da Lei nº 8.273, de 11 de dezembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º -.....'

V- 'Centro de Integração, Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA', associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pêrsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata- Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 1.405.148,32 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 25.718/2024;

.....' (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO